

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

**Relatório de Monitoramento
(CSJT-A-13101-60.2015.5.90.0000)
Projeto de ampliação do Edifício-Sede do
Fórum Trabalhista de Ariquemes**

Processo de Monitoramento: CSJT-MON-2103-28.2018.5.90.0000

Órgão Responsável: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Cidade Sede: Porto Velho/RO

Data de emissão do Parecer Técnico da CCAUD/CSJT: 28/8/2015

Data de publicação do Acórdão: 13/11/2015

abril/2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES	4
2.1. VALOR PREVISTO NO PROJETO APROVADO PELO CSJT	4
2.1.1. DELIBERAÇÃO	4
2.1.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO .	4
2.1.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS GESTORES	5
2.1.4. ANÁLISE	5
2.1.5. EVIDÊNCIAS	6
2.1.6. CONCLUSÃO	6
2.1.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	6
2.2. CUSTOS DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	6
2.2.1. DELIBERAÇÃO	6
2.2.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO .	7
2.2.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR ..	7
2.2.4. ANÁLISE	7
2.2.5. EVIDÊNCIAS	7
2.2.6. CONCLUSÃO	7
2.2.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	8
2.3. INSERÇÃO DE ITENS EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	8
2.3.1. DELIBERAÇÃO	8
2.3.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO .	8
2.3.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR ..	8
2.3.4. ANÁLISE	8
2.3.5. EVIDÊNCIAS	9
2.3.6. CONCLUSÃO	9
2.3.7. NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO	9
2.4. COMPOSIÇÃO DO BDI	9
2.4.1. DELIBERAÇÃO	9
2.4.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO	10
2.4.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR .	10
2.4.4. ANÁLISE	10
2.4.5. EVIDÊNCIAS	10
2.4.6. CONCLUSÃO	10
2.4.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	11
2.5. APROVAÇÃO DOS PROJETOS E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ...	11
2.5.1. DELIBERAÇÃO	11
2.5.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO	11
2.5.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR .	11
2.5.4. ANÁLISE	12
2.5.5. EVIDÊNCIAS	12
2.5.6. CONCLUSÃO	12
2.5.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	13
2.6. APROVAÇÃO DO CSJT	13
2.6.1. DELIBERAÇÃO	13
2.6.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO	13
2.6.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR .	13
2.6.4. ANÁLISE	13
2.6.5. EVIDÊNCIAS	14

2.6.6.	CONCLUSÃO	14
2.6.7.	BENEFÍCIO DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO	15
2.7.	PUBLICAÇÃO NO PORTAL ELETRÔNICO DO TRT	15
2.7.1.	DELIBERAÇÃO	15
2.7.2.	SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO	15
2.7.3.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS GESTORES	15
2.7.4.	ANÁLISE	16
2.7.5.	EVIDÊNCIAS	16
	http://www.trt14.jus.br/9.-obras	16
2.7.6.	CONCLUSÃO	16
2.7.7.	BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	16
3.	CONCLUSÃO	16
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objeto o monitoramento do cumprimento do acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-A-13101-60.2015.5.90.0000, em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2018, aprovado pelo Ato CSJT n.º 333/2017.

Consoante disciplinado pela Resolução CSJT n.º 70/2010, o projeto de ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Ariquemes foi submetido à aprovação do Plenário do CSJT, em 23/10/2015, o qual autorizou a sua execução, subsidiando-se no Parecer Técnico n.º 15/2015, elaborado por esta Coordenadoria.

Os exames relativos ao presente monitoramento tiveram por escopo o aludido projeto e abordaram os aspectos relevantes pertinentes ao atendimento das determinações contidas no já citado acórdão.

Em relação ao volume de recursos fiscalizados, cumpre destacar que este monitoramento alcançou a cifra de R\$ 858.230,01 (oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta reais e um centavo), correspondentes ao Contrato n.º 52/2014 e aos seus dois termos aditivos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES

2.1. VALOR PREVISTO NO PROJETO APROVADO PELO CSJT

2.1.1. DELIBERAÇÃO

Tendo em vista a análise efetuada, constatou-se que a obra de Ampliação do Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Ariquemes (RO) atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, conforme orçamento-referência apresentado pelo Tribunal Regional (R\$ 959.621,81).

2.1.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

O art. 8º da Resolução CSJT n.º 70/2010 determina que os projetos das obras a serem executados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus passarão por avaliação e aprovação do colegiado do CSJT.

Para subsidiar as decisões do CSJT, a Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD/CSJT) emite parecer técnico quanto à adequação das obras à citada resolução, nos termos estabelecidos no art. 10, a seguir:

§ 1º O parecer técnico considerará o Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, o sistema de priorização de obras adotado pelo Tribunal, os atributos de exequibilidade do projeto, o atendimento ou não das diretrizes e dos referenciais de área previstos nos arts. 43 e 44 e a adequação aos sistemas de custos dispostos no art. 22 desta Resolução, além de outros aspectos técnicos julgados pertinentes em cada caso.

Dessa forma, o Tribunal Regional encaminhou o projeto de ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Ariquemes a esta Coordenadoria, que, após a análise da documentação, concluiu, no Parecer Técnico n.º 15/2015, que o projeto



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

atendia à Resolução CSJT n.º 70/2010, com valor previsto de R\$ 959.621,81.

2.1.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS GESTORES

O Contrato n.º 52/2014, assinado entre a Empresa Shekinah Construções e Serviços Ltda EPP e o TRT da 14ª Região para ampliação do Fórum Trabalhista de Ariquemes, apresentou valor global de R\$ 878.419,44, sendo alterado duas vezes:

- 1º Termo Aditivo, de 14/10/2015, que suprimiu o montante de R\$ 20.183,43, representando 2,29% do valor inicial do contrato;
- 2º Termo Aditivo, de 30/5/2016, que oficializou o acréscimo no importe de R\$ 93.560,89 e a supressão na monta de R\$ 93.566,89.

2.1.4. ANÁLISE

Comparam-se, a seguir, o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT com o valor do Contrato n.º 52/2014 e suas alterações e com os valores das medições realizadas:

Tabela 1 - Comparação execução do Contrato

Valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT (R\$)	Contrato (R\$)		Medições realizadas (R\$)	
959.621,81	Contrato	878.419,44	1ª Medição	141.102,29
	1º TA	-20.183,43	2ª Medição	102.053,04
	2º TA	93.560,89	3ª Medição	92.114,92
		-93.566,89	4ª Medição	162.916,26
			5ª Medição	80.515,60
			6ª Medição	94.111,15
			7ª Medição	80.301,34
			8ª Medição	75.216,99
			9ª Medição	29.898,42
		Total	858.230,01	Total



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Depreende-se, da tabela 1, que o valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT (R\$ 959.621,81) não foi extrapolado pelo Contrato n.º 52/2014 e seus termos aditivos (R\$ 858.230,01).

A obra está concluída, pois foi emitido o Termo de Recebimento Definitivo em 3/11/2016.

2.1.5. EVIDÊNCIAS

- Contrato n.º 52/2014 e seus termos aditivos;
- Notas fiscais de medição;
- Termo de Recebimento Definitivo.

2.1.6. CONCLUSÃO

Deliberação cumprida.

2.1.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA

O cumprimento da determinação emanada pelo CSJT permitiu ao Tribunal Regional aperfeiçoar o seu processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.

2.2. CUSTOS DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.2.1. DELIBERAÇÃO

a) Correção dos custos dos serviços da planilha orçamentária elencados no item 2.3.4 deste parecer, em razão da diferença apurada, no valor de R\$ 24.427,98;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

Verificou-se, na planilha de referência, que alguns itens da planilha orçamentária se apresentaram com custo unitário superior aos valores referenciais do SINAPI.

2.2.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

O Tribunal Regional informou que foi suprimido o montante de R\$ 20.183,43, conforme 1º Termo Aditivo, valor esse que difere do apurado pelo CSJT, uma vez que a quantia de R\$ 24.427,98 teve por base de cálculo a planilha estimativa de custos de referência constante no Edital, sendo que o valor apurado pelo TRT teve por base o valor licitado.

Itens corrigidos: código SINAPI 74147/001, 87260, 74138/003, 84089, 84839 e 74111/001 da planilha orçamentária.

2.2.4. ANÁLISE

O 1º Termo aditivo do contrato promoveu o ajuste nos preços dos itens em referência, compatibilizando-os ao limite estabelecido pela Tabela SINAPI.

2.2.5. EVIDÊNCIAS

- 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 52/2014;
- Planilha orçamentária.

2.2.6. CONCLUSÃO

Deliberação cumprida



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA

Respeito ao Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e ao princípio da economicidade.

2.3. INSERÇÃO DE ITENS EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.3.1. DELIBERAÇÃO

b) Nos orçamentos de obras futuras, fazer constar da planilha orçamentária os itens relativos à "Administração Local" e "Instalação/Equipamentos de Ar Condicionado", bem como seus respectivos custos;

2.3.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

Observou-se que não constavam, da planilha orçamentária de referência, os custos relativos aos itens "Administração Local da Obra" e "Instalação/ Equipamentos de Ar Condicionado"

2.3.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

O Tribunal Regional informa que foram incluídos os custos referidos nas obras posteriores e envia, como documentação comprobatória, a planilha orçamentária da construção da Vara de Trabalho de Plácido de Castro/AC.

2.3.4. ANÁLISE

Em análise da planilha enviada, referente à obra de construção da Vara de Trabalho de Plácido de Castro, observa-se a inclusão dos custos de engenheiro civil e encarregado geral de obras.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ressalta-se, todavia, que a composição para engenheiro tem sua unidade em horas, o que descumpre o Acórdão TCU n.º 1.996/2010 - Plenário.

Cumprir registrar, também, que os valores referentes aos equipamentos e serviços referentes à instalação de ar condicionado não estavam inclusos na planilha. O Tribunal Regional justifica o fato devido à compra dos equipamentos por processo licitatório específico.

2.3.5. EVIDÊNCIAS

- Planilha orçamentária de Plácido de Castro;
- Parecer Técnico n.º 2/2017.

2.3.6. CONCLUSÃO

Deliberação parcialmente cumprida.

2.3.7. NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

É fundamental que o Tribunal Regional, ao encaminhar o projeto para apreciação do CSJT, disponibilize planilha orçamentária completa, com previsão de todos os serviços necessários, mesmo que haja intenção de aquisição em contratos separados. Desta forma, o CSJT terá condições de avaliar o efetivo custo da obra.

2.4. COMPOSIÇÃO DO BDI

2.4.1. DELIBERAÇÃO

c) Na composição da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) de obras futuras, que o Regional inclua nos impostos a alíquota referente à CPRB (2%)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

enquanto perdurarem os efeitos da desoneração promovida pelo Governo Federal;

2.4.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

Observou-se que não foi considerada, na composição do BDI, a alíquota de 2% referente à CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta), inserida pela desoneração dos encargos sociais trabalhistas no ramo da construção civil.

2.4.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

O Tribunal Regional informa que foram incluídos os impostos referidos no BDI da planilha orçamentária da construção da Vara de Trabalho de Plácido de Castro/AC.

2.4.4. ANÁLISE

Em análise da planilha enviada, referente à obra da construção da Vara de Trabalho de Plácido de Castro, observa-se a inclusão da alíquota de 4,5% referente ao CPRB no cálculo do BDI, em obediência à legislação vigente.

A alíquota foi alterada de 2% para 4,5%, em atendimento à Lei 13.161/2015.

2.4.5. EVIDÊNCIAS

- Planilha orçamentária de Plácido de Castro.

2.4.6. CONCLUSÃO

Deliberação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA

A Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) foi criada pela União para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas em substituição à contribuição previdenciária sobre a folha de pagamentos. Sua previsão no BDI traz legalidade ao ato administrativo.

2.5. APROVAÇÃO DOS PROJETOS E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

2.5.1. DELIBERAÇÃO

d) Somente dar início à execução das obras após a regular expedição de alvará de construção pelas prefeituras municipais e aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio pelo Corpo de Bombeiros Militar;

2.5.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

Verificou-se, à época de elaboração do Parecer Técnico n.º 15/2015, que o TRT da 14ª Região apresentou apenas um protocolo de entrada dos projetos na Prefeitura Municipal para aprovação dos projetos.

2.5.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Para a obra em análise, o Tribunal Regional enviou o Certificado de Aprovação de Projeto do Corpo de Bombeiros n.º 009/ARQ/2016, de 19 de abril de 2016. Enviou, ainda, o Alvará de Construção n.º 603/2015, assinado em 25 de agosto de 2015.

Também em relação à obra da construção da Vara de Trabalho de Plácido de Castro, observa-se que foram apresentados para a emissão do Parecer Técnico n.º 2/2014 cópia do Protocolo de "Solicitação de Provação de Projeto e Emissão do Alvará de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Construção n.º 01065", de 9/12/2016, e do carimbo de aprovação de projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar, de 15/12/2016.

2.5.4. ANÁLISE

A Ordem de Serviço, autorizando o início da obra de Ariquemes a partir de 27/4/2015, é anterior à aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros (19/4/2016) e à emissão do Alvará de Construção n.º 603/2015 (25/8/2015).

Contudo, a determinação em análise refere-se a futuras obras, ou seja, a construção da Vara do Trabalho de Plácido de Castro. Quanto a esta obra, o Alvará de Construção n.º 21/2017 foi emitido em 17/4/2017 pela Prefeitura Municipal enquanto a Ordem de serviço autorizou o início da obra a partir da mesma data.

2.5.5. EVIDÊNCIAS

- Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros n.º 009/ARQ/2016;
- Carimbo de aprovação de projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- Alvará de Construção n.º 603/2015;
- Alvará de Construção n.º 21/2017;
- Ordens de serviço.

2.5.6. CONCLUSÃO

Deliberação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA

O Alvará de construção é o documento que comprova o atendimento das exigências legais e técnicas para execução da obra. O início dos serviços após a emissão deste documento, além de regularizar a execução, confere maior segurança ao tribunal e à empresa contratada.

2.6. APROVAÇÃO DO CSJT

2.6.1. DELIBERAÇÃO

e) Somente dar início à execução das obras após a aprovação do CSJT;

2.6.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

Recomendou-se, à época da elaboração do Parecer Técnico n.º 15/2015, que o TRT da 14ª Região somente iniciasse a execução das obras após a aprovação do projeto pelo CSJT, em conformidade com a Resolução CSJT n.º 70/2010.

2.6.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

O TRT da 14ª Região afirmou, no "Formulário de acompanhamento das obras avaliadas pelo CSJT", que a ampliação do Fórum Trabalhista de Ariquemes foi iniciada sem a aprovação do CSJT.

2.6.4. ANÁLISE

A Corte Regional autorizou o início da execução da obra de ampliação do Fórum Trabalhista de Ariquemes em 27/4/2015,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

antes mesmo do envio do projeto para deliberação do CSJT, em 6/5/2015, por meio do Ofício n.º 23/2015-DGS.

Ou seja, por ocasião da publicação do Acórdão CSJT-A-13101-60.2015.5.90.0000, em 13/11/2015, a obra estava em execução.

Como restou prejudicada a determinação para a obra de Ariquemes, esta foi direcionada às futuras obras do TRT 14ª Região. Sendo assim, analisou-se o seu cumprimento em relação à obra de construção da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, próxima projeto encaminhado pelo Tribunal Regional para apreciação do CSJT.

Verificou-se que a Ordem de Serviço data de 5/4/2017 e é posterior à emissão do Parecer Técnico CCAUD n.º 2/2017, de 23/3/2017, e à sua apreciação pelo Conselho do CSJT em 4/4/2017.

Contudo, a publicação do Acórdão CSJT-A-2702-98.2017.5.90.000, que aprovou o projeto de construção da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, deu-se em 31/5/2017.

2.6.5. EVIDÊNCIAS

- Alvará de construção n.º 21/2017 - Plácido de Castro;
- Ordem de serviço - Plácido de Castro;
- Parecer Técnico n.º 2/2017;
- Acórdão CSJT-A-2702-98.2017.5.90.000.

2.6.6. CONCLUSÃO

Deliberação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6.7. BENEFÍCIO DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

Com o cumprimento da deliberação, o Tribunal atende ao disposto na Resolução CSJT nº 70/2010 e aperfeiçoa seu processo de planejamento de obras.

2.7. PUBLICAÇÃO NO PORTAL ELETRÔNICO DO TRT

2.7.1. DELIBERAÇÃO

f) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010.

2.7.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

Trata-se do atendimento ao disposto no art. 42 da Resolução n.º 70/2010, sob o respaldo do Princípio da Publicidade, fundamentado pelo artigo 5º, incisos XXXIII, XXXIV e LXXII, da Constituição Federal e artigos 2º, parágrafo único, V, e 3º, II, da Lei n.º 9.784/1999.

2.7.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS GESTORES

O Tribunal Regional declarou, no "Formulário de acompanhamento de obras avaliadas pelo CSJT", que os documentos estão divulgados em seu sítio eletrônico.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.7.4. ANÁLISE

Verificou-se, em 12/3/2018, que o Tribunal Regional publicou em seu sítio eletrônico os principais documentos relacionados à obra.

2.7.5. EVIDÊNCIAS

- Formulário de acompanhamento de obras avaliadas pelo CSJT;
- Portal eletrônico do TRT da 14^a Região:

<http://www.trt14.jus.br/9.-obras>

2.7.6. CONCLUSÃO

Deliberação cumprida

2.7.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA

Promoção da transparência da gestão, ampliando a possibilidade de controle social dos gastos públicos.

3. CONCLUSÃO

Contatou-se que, das sete determinações objeto deste monitoramento, seis foram cumpridas e uma foi parcialmente cumprida, conforme quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
Tendo em vista a análise efetuada, constatou-se que a obra de Ampliação do Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Ariquemes (RO) atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010,	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

conforme orçamento-referência apresentado pelo Tribunal Regional (R\$ 959.621,81).					
a) Correção dos custos dos serviços da planilha orçamentária elencados no item 2.3.4 deste parecer, em razão da diferença apurada, no valor de R\$ 24.427,98;	X				
b) Nos orçamentos de obras futuras, fazer constar da planilha orçamentária os itens relativos a "Administração Local" e "Instalação/Equipamentos de Ar Condicionado", bem como seus respectivos custos;			X		
c) Na composição da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) de obras futuras, que o Regional inclua nos impostos a alíquota referente à CPRB (2%) enquanto perdurarem os efeitos da desoneração promovida pelo Governo Federal;	X				
d) Somente dar início à execução das obras após a regular expedição de alvará de construção pelas prefeituras municipais e aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio pelo Corpo de Bombeiros Militar;	X				
e) Somente dar início à execução das obras após a aprovação do CSJT;	X				
f) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010.	X				
TOTAL	6		1		



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ante as análises e respectivas conclusões insertas neste relatório, conclui-se que o Tribunal Regional adotou as ações necessárias ao cumprimento das deliberações contidas no Acórdão CSJT-A-13101-60.2015.5.90.0000.

Convêm destacar que se considera a determinação do item "b" parcialmente cumprida, em face da ausência dos custos com a instalação dos equipamentos de ar condicionado para a obra de Plácido de Castro.

Por essa razão, tem-se por necessário reiterar a orientação ao Tribunal Regional de que os orçamentos dos projetos de obras submetidos à avaliação do CSJT devem contemplar todos os custos relativos à obra, independentemente de se adotar posteriormente a estratégia de licitar alguma etapa ou alguns equipamentos separadamente.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- a) considerar cumpridas, pelo TRT da 14^a Região, as determinações constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-A-13101-60.2015.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Ariquemes, com exceção da que se referia à apresentação de orçamentos completos;
- b) alertar ao TRT da 14^a Região que as planilhas orçamentárias dos projetos submetidos à avaliação do



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CSJT devem contemplar todos os custos relativos às obras, independentemente de se adotar posteriormente a estratégia de licitar alguma etapa ou alguns equipamentos separadamente.

c) arquivar os presentes autos.

Brasília, 6 de abril de 2018.

**Eng. Civil CARLOS VICENTE F.
R. DE OLIVEIRA**

Assistente da Seção de
Auditoria de Gestão de Obras da
CCAUD/CSJT

**Arquiteta SONALY DE CARVALHO
PENA**

Supervisora da Seção de
Auditoria de Gestão de Obras da
CCAUD/CSJT

RILSON RAMOS DE LIMA
Chefe da Divisão de Auditoria da
CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br